

**LEI Nº 1262/2006**

*Dá nova redação ao inciso II do artigo 12 da lei nº 780 de 10.11.1995, que em súmula "Dispõe sobre alienação dos imóveis residenciais do Conjunto Habitacional "Governador Harry Amorim Costa".*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º. O inciso II do artigo 12 da lei nº 780 de 10 de novembro de 1995 que "Dispõe sobre a alienação dos imóveis residenciais do Conjunto Habitacional "Governador Harry Amorim Costa", alterada pela Lei nº 1083 de 20 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a redação seguinte:*

*Art. 12. ....*

*"II – 50% (cinquenta por cento) em pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, praças, parques, jardins e construção de Centro Comunitário no referido bairro."*

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano 2006.*

  
**ZELMO DE BRIDA**  
-Prefeito Municipal-

*Projeto de Lei nº 021/2006  
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_

*Diário MS*

Edição Nº 3363

de: 12 / 07 / 2006

  
(a) Responsável